



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 254, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

**Dispõe sobre o Plano Municipal de Contingência para
Enfrentamento da Doença COVID-19 causada pelo
Novo Coronavírus.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal número 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;

Considerando o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que “Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise”;

Considerando o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que “Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID 19, é dá outras providências”, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais por meio da Resolução nº 5.552, de 18 de junho de 2020;

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Diamantina;

Considerando a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

E considerando o teor do Memorando nº 60/2020 de lavra da Secretaria Municipal de Saúde que apresenta em anexo o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Doença COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Diamantina por meio da Resolução COMSAD/MG N°003/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Doença COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus de que trata o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2020.

Diamantina (MG), 22 de junho de 2020.

Juscelino Brasileiro Roque
Prefeito Municipal



**Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito**

ANEXO ÚNICO

(DECRETO Nº 254, DE 22 DE JUNHO DE 2020)

**Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento da Doença
COVID-19 causada pelo Novo Coronavírus**

DIAMANTINA/MG

MAIO/2020



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. OBJETIVO GERAL.....	3
2.1. Objetivos Específicos.....	3
3. META.....	4
4. ESTRATÉGIAS.....	4
5. COMPONENTES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	5
5.1 Vigilância em Saúde.....	6
5.1.1. Objetivos.....	6
5.1.2. Definições de Tipos de Casos.....	11
5.1.3. Coleta de Amostras para Exames Laboratoriais.....	12
5.1.4. Precauções a serem adotadas por todos os serviços de saúde durante a Assistência.....	12
5.1.5. Saúde do Trabalhador.....	12
5.2. Atenção Primária à Saúde.....	14
5.2.1. Sistema Prisional e Socioeducativo.....	17
5.3. Assistência da Média e Alta Complexidade.....	18
5.3.1. Rede de Atenção Psicossocial.....	22
5.3.2. Saúde Bucal - Odontologia Hospitalar.....	23
5.3.3. Regulação.....	23
5.4. Assistência Farmacêutica e Laboratorial.....	23
5.5. Assessoria de Comunicação.....	25
5.6. Gestão e Financiamento.....	26
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO.....	29
7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....	29
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	30



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal de Diamantina

Juscelino Brasileiro Roque

Secretária Municipal de Saúde

Liliany Mara Silva Carvalho

Membros do Gabinete de Crise Municipal:

- Representante das Secretarias Municipais: Sérgio Nascimento
- Representante do Hospital Nossa Senhora da Saúde: Tereza Cristina Santiago Faria
- Representante da Santa Casa de Caridade de Diamantina: Dalgésio João dos Santos
- Representante da Câmara Municipal de Diamantina: Tarcísio Magno Martins Gonçalves
- Representante do Ministério Público Estadual: Dr. Luís Gustavo Patuzzi Bortoncello
- Representante da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM - : Ana Paula Nunes
- Representante do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais: Junio Jaber
- Representante da Universidade do Estado de Minas - UEMG - : André Luís Vieira
- Representante da Superintendência Regional de Ensino: Leonardo Aparecido Soares
- Representante da Polícia Militar: Major Valdiney da Conceição Bento
- Representante da Polícia Civil: Delegado Regional Juliano Alencar Martins
- Representante da 6ª CIA Independente do Corpo de Bombeiros: 1º Ten BM Waldiney da Cruz Pereira
- Representante do Presídio Regional de Diamantina: Diretor Geral Gilson Fernandes Reis
- Representante da Guarda Civil Municipal: Comandante Gabriela Cristina Porto Fernandes
- Representante da Superintendência Regional de Saúde: Cleya S. Santana Cruz
- Representante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha - CISAJE: Cácia Regina Sales Guedes



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

- Representante do Conselho do Idoso: Jacira Sueli
- Representante do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina - COMSAD -: Márcio Sebastião Silva
- Representante da Mitra Arquidiocesana de Diamantina: Arcebisbo Dom Darci José Nicioli
- Representante das Igrejas Evangélicas do Município: Pastor Décio dos Santos Gomes
- Representante da Associação Comercial e Industrial de Diamantina: Cândido Santos
- Representante do Tiro de Guerra: Subtenente Arnaldo Sá Costa
- Representante do PROCON Municipal: Érica Cristiane de Oliveira Souza Santos



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

1 – INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, Província de Hubei, China, foi notificado um aglomerado de 27 casos de síndrome respiratória aguda (SRA) de etiologia desconhecida, dos quais sete apresentaram evolução clínica grave. Os casos possuíam vínculo epidemiológico entre si e exposição a um mercado de produtos marinhos (MINAS GERAIS, 2020).

Em 30/01/2020, diante da realidade de disseminação mundial do novo coronavírus, que naquele momento já havia sido notificado em 18 países, além da China, e com transmissão pessoa a pessoa confirmada em três deles, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) (MINAS GERAIS, 2020).

Em 03 de fevereiro de 2020 foi declarada Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2): Portaria GM/MS Nº 188, 03/02/2020 (MINAS GERAIS, 2020).

O Estado de Minas Gerais publicou em março o Decreto nº 113, de 12 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (MINAS GERAIS, 2020).

Diante da Emergência de Saúde Pública do Novo Coronavírus - COVID-19 e com base nas informações e recomendações disponibilizadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde (MS), a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamantina, apresenta o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento do novo Coronavírus. O presente documento foi elaborado com a participação da Vigilância Epidemiológica e a Gestão do SUS no Município.

Tem como finalidade instrumentalizar os serviços de saúde da rede de atenção à saúde, públicos, filantrópicos e privados para implementação de ações adequadas e oportunas, a fim de evitar a introdução do vírus e reduzir complicações e danos ocasionadas pela doença COVID-19 na população.



Estado de Minas Gerais **Prefeitura Municipal de Diamantina** **Gabinete do Prefeito**

O Município de Diamantina Decretou Estado de Emergência em Saúde Pública, conforme Decreto nº 133, de 16 de março de 2020, considerando a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal.

Criou-se também o Gabinete de Crise (Decreto nº 133, 16 de março de 2020), no intuito de discutir coletivamente e gerenciar, no âmbito municipal, a emergência em saúde pública declarada, composto pelos membros acima citados e chefiado pelo Prefeito, que vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela COVID-19.

Dispôs através do Decreto nº 145, de 24 de março de 2020, de medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, bem como medidas no âmbito da Rede Municipal de Educação, a serem adotadas em todo o território do município de Diamantina/Minas Gerais, enquanto durar o Estado de Calamidade Pública em decorrência da pandemia da COVID-19.

Publicou-se ainda, o Decreto Municipal nº 175, de 20 de abril de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19 e, Decreto Municipal nº 176, de 20 de abril de 2020, que altera o decreto 135, de 19 de março de 2020, que estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus - vetor da COVID-19, e dá outras providências.

Importante salientar que o Município é uma Macro Região de Saúde induzida devido a sua localização geográfica e, atualmente, a Região Ampliada de Saúde Jequitinhonha, cuja sede é Diamantina, composta por 34 (trinta e quatro) municípios e as seguintes micro- regiões: Diamantina, Serro, Araçuaí e Minas Novas/Turmalina/Capelinha (Micro Tripolar) e, aproximadamente 412.506 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e seis) habitantes vivem nessa Macro Região de Saúde.

Destaca-se que as medidas a serem adotadas deverão ser proporcionais e restritas aos riscos vigentes. Considerando as constantes atualizações disponibilizadas pela OMS e Ministério da Saúde, este Plano está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das mudanças observadas no cenário epidemiológico.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

2 - OBJETIVO GERAL

Aumentar a capacidade de resposta do Município de Diamantina, organizando as ações de prevenção e controle para o enfrentamento da COVID-19, diante da Pandemia estabelecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

2.1 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Organizar as ações de controle e vigilância, de acordo com o cenário epidemiológico;
- Definir as responsabilidades por componente (vigilância em saúde, assistência, suporte laboratorial, comunicação e gestão);
- Organizar e orientar o fluxo dos pacientes com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), na rede municipal de saúde
- Garantir a cobertura diagnóstica e de tratamento com transmissão, inclusive aos portadores assintomáticos;
- Garantir as ações integradas de vigilância, atenção primária à saúde e de Média e Alta Complexidade;
- Orientar a Rede de Serviços de Atenção à Saúde do SUS para atuação na identificação, notificação, investigação e manejo oportuno de casos suspeitos de Doença Respiratória Aguda pelo (SARS-CoV-2), de modo a evitar e/ou mitigar os riscos de transmissão sustentada no território municipal;
- Remanejar, contratar, atualizar e capacitar recursos humanos;
- Desenvolver ações de educação em saúde para adesão às estratégias;
- Realizar o monitoramento epidemiológico do comportamento da Covid-19, possibilitando a adoção de medidas oportunas;
- Garantir a qualidade, a completude e a oportunidade da informação;
- Garantir a supervisão e o apoio técnico integrado da implementação do plano, visando à efetividade e à sustentabilidade das ações;
- Implantar barreiras sanitárias nas entradas/saídas da cidade, com o intuito de proteger e promover a saúde da população;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

- Acompanhar, monitorar os tratamentos dos casos suspeitos, graves e curados.

3 - META

- Notificar e investigar, em tempo oportuno, 100% dos casos de COVID-19;
- Investigar, oportunamente, 100% dos óbitos suspeitos por COVID-19;

4 - ESTRATÉGIAS

A implantação e a execução das ações previstas no plano serão viabilizadas a partir das seguintes estratégias:

- Coordenação das ações de enfrentamento da Covid-19 realizada pela instituição de um Gabinete de Crise, responsável em coordenar algumas ações;
- Contratação de mão de obra de acordo com critérios utilizados no plano, dimensionar a força de trabalho e os recursos necessários (econômicos, materiais, físicos, equipamentos, etc.);
- Estruturação e manutenção da rede para diagnóstico e tratamento oportunos e adequados;
- Promoção de atividades educativas com intuito de sensibilizar o usuário para busca do diagnóstico precoce e adesão ao tratamento;
- Inserção das ações de vigilância, prevenção, diagnóstico e tratamento na atenção primária à saúde;
- Notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), conforme a definição de caso estabelecida, no devido sistema de informação orientado pelo Ministério da Saúde (MS);
- Manutenção do sistema oportuno de vigilância epidemiológica com análise e recomendações de ações apropriadas;
- Implementação de barreira epidemiológica em locais estratégicos de acordo com as orientações do Sistema de Vigilância local;
- Sensibilização das equipes de atenção primária (eAP) e das equipes de saúde da família (eSF) e comunidades sobre importância das ações de prevenção e controle integrado, seguindo a Nota Técnica COES MINAS COVID-19 N° 21/2020 - 06/04/2020 - Orientações quanto à



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

organização da Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais no enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19);

- Aplicação dos protocolos de diagnóstico para a infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19), de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS);
- Fortalecimento do sistema de informação e/ou do Boletim Epidemiológico;
- Interromper a transmissão de humano para humano, incluindo a redução de infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais de saúde, prevenindo eventos de amplificação de transmissão e prevenindo a dispersão, por meio da identificação rápida de casos suspeitos e diagnóstico;
- Identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, inclusive fornecendo atendimento diferenciado aos pacientes infectados;
- Pesquisar e compartilhar as dúvidas existentes sobre: gravidade clínica, extensão da transmissão e infecção, opções de tratamento e acelerar o desenvolvimento de diagnósticos, terapias e participar dos estudos de vacinas;
- Manter a população informada, combater a desinformação (*fake news*) e atualizar sobre os riscos diariamente;
- Minimizar o impacto social e econômico por meio de parcerias multissetoriais e em apoio às medidas de distanciamento social ampliadas e seletivas adotadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Realizar o monitoramento dos casos notificados e óbitos, ocupação e instalação de leitos, suprimento de equipamentos de proteção individual, respiradores mecânicos, força de trabalho, logística e comunicação.

5 - COMPONENTES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CORONAVIRUS

O Plano Municipal de Contingência do Coronavírus está estruturado em 06 (seis) componentes, cada um deles seguindo e sendo adaptado, conforme os protocolos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais - SES/MG e voltado para a sua operacionalização. São eles:



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

- 5.1 Vigilância em Saúde;
- 5.2 Atenção Primária à Saúde;
- 5.3 Assistência da Média e Alta Complexidade;
- 5.4 Assistência Farmacêutica e Laboratorial;
- 5.5 Assessoria de Comunicação;
- 5.6 Gestão e Financiamento.

5.1 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A Vigilância em Saúde, no enfrentamento da Covid-19, tem como objetivo geral orientar o Sistema Municipal de Saúde e a Rede de Serviços de Atenção à Saúde a atuar na identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos de infecção humana pelo Novo Coronavírus, de modo a recomendar medidas de prevenção e de controle da doença, capazes de minimizar os danos à saúde da população e a mitigar os riscos de transmissão sustentada no território municipal.

5.1.1 Objetivos

- Manter sincronismo com os órgãos oficiais de saúde, para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes atualizadas do enfrentamento a pandemia da COVID-19.
- Revisar protocolos e notas técnicas, assim como, as definições de vigilância e medidas de controle sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS.
- Atualizar a rede de vigilância e atenção à saúde sobre a situação epidemiológica do país e as ações de enfrentamento da doença.
- Elaborar material educativo para públicos estratégicos, (comerciantes, profissionais de saúde e outros), a fim de orientar as ações de prevenção e controle da COVID-19.
- Prestar suporte técnico aos gestores municipais, para auxílio na tomada de decisão frente à pandemia de COVID-19.
- Prestar suporte técnico aos profissionais da atenção primária, casas de saúde e outras instituições assistenciais, considerando de forma sistemática, as diretrizes e protocolos institucionais.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

- Detectar, de forma oportuna (imediate), qualquer caso suspeito de COVID-19 no município.
- Notificar os casos suspeitos imediatamente às instâncias superiores, garantindo o registro das notificações nos sistemas oficiais de informação.
- Reforçar junto à rede assistencial de saúde do município, a importância da notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Realizar investigação epidemiológica de casos suspeitos da Covid-19 e dos seus contatos, orientando os pacientes sobre as medidas de controle e prevenção adequadas.
- Promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Discutir casos e condutas referentes à COVID-19, assim como, repassar protocolos e notas técnicas à equipe de enfrentamento da doença.
- Adotar e divulgar procedimentos de biossegurança.
- Propor medidas de isolamento ao paciente, de acordo com cada nível de enfrentamento.
- Propor medidas de quarentena à população, visando reduzir a circulação de pessoas nas ruas, minimizando assim, o risco da transmissão viral.
- Monitorar, com periodicidade, os casos suspeitos e casos confirmados da COVID-19.
 - Emitir alertas para a população sobre a situação epidemiológica global, com orientações para a preparação de resposta rápida, adotando medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
 - Prover análise de dados sobre os casos suspeitos, casos confirmados e descartados para traçar o perfil epidemiológico do município.
 - Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade, para atualização das informações.
 - Divulgar, através da assessoria de comunicação da Prefeitura, os dados epidemiológicos referentes à COVID-19 no município.
 - Identificar as necessidades e providenciar a aquisição de recursos materiais, recursos logísticos e recursos humanos para suporte da equipe de enfrentamento da COVID – 19.
 - Contratar equipe técnica de suporte para o enfrentamento da pandemia.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

- Participar de comitês instituídos para enfrentamento da COVID-19 e participar de reuniões técnicas.
- Coletar e registrar as amostras biológicas dos casos notificados como suspeitos e encaminhá-las para análise no laboratório de referência.
- Monitorar periodicamente os resultados das amostras biológicas encaminhadas para análise.
- Discutir com a área técnica do Hospital Nossa Senhora da Saúde, Santa Casa de Caridade de Diamantina e outros estabelecimentos afins, as questões pertinentes à assistência ao paciente e ao controle eficaz da COVID-19.
- Prestar informações oficiais para veiculação nos diversos serviços de comunicação do município.

5.1.2 Definição de Tipos de Casos

CASOS SUSPEITOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DEFINIÇÃO 1 – SÍNDROME GRIPAL (SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre*, mesmo que relatada, acompanhada de tosse **OU** dor de garganta **OU** coriza **OU** dificuldade respiratória.

*Na suspeita de COVID – 19, a febre pode não estar presente.

EM CRIANÇAS: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

EM IDOSOS: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

DEFINIÇÃO 2 – SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)

Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório **OU** pressão persistente no tórax **OU** saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente **OU** coloração azulada dos lábios ou rosto.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

CASOS CONFIRMADOS DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

- LABORATORIAL: caso suspeito com resultado positivo para SARS-CoV2 em Real Time-PCR.
- CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre **OU** pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

CASO DESCARTADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Caso que se enquadre na definição de suspeito **E** apresente resultado laboratorial negativo para SARS-CoV2 **OU** confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

CASO CURADO (COVID-19)

Diante das últimas evidências compartilhadas pela OMS e países afetados, o Ministério da Saúde define que são curados:

- Casos em isolamento domiciliar: casos confirmados que passaram por 14 dias em isolamento domiciliar, a contar da data de início dos sintomas **E** que estão assintomáticos.
- Casos em internação hospitalar: diante da avaliação médica.

5.1.3 Coleta de Amostras para Exames Laboratoriais

Devido à insuficiência de Kits para testagem de todos os casos suspeitos da COVID-19, os exames laboratoriais estarão disponíveis apenas para:

- TODOS os casos de SRAG hospitalizados.
- Profissionais de saúde sintomáticos (neste caso, se disponível, priorizar Teste Rápido e profissionais da assistência direta)



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

- TODOS os óbitos suspeitos de COVID-19
- Por amostragem representativa (mínimo de 10% dos casos ou 3 coletas), nos surtos de SG em locais fechados (ex: asilos, unidades do sistema prisional, hospitais, etc).

O laboratório de análises clínicas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM foi credenciado e licenciado para análise das amostras biológicas da COVID-19, servindo de apoio diagnóstico para a doença em nosso município e região.

Importante destacar que a amostra deve ser coletada por profissional capacitado e devidamente paramentado e que devem ser seguidas as orientações para coleta de amostras para diagnóstico de vírus respiratórios, conforme “Manual de coleta, acondicionamento e transporte de material biológico para exames laboratoriais”, disponível no site da Funed em: funed.mg.gov.br/fichasformularios-manuais-etermos-de-coleta-de-amostras.

Seguir as orientações contidas na Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 31/03/2020.

5.1.4 Precauções a serem adotadas por todos os Serviços de Saúde durante a Assistência

a- Seguir as orientações contidas na Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 31/03/2020;

b- Seguir as recomendações contidas Nota Técnica Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA Processo nº 25351.911132/2020-61 Ementa: Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19;

c- Seguir também as recomendações contidas nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde.

5.1.5 – Saúde do Trabalhador



Estado de Minas Gerais Prefeitura Municipal de Diamantina Gabinete do Prefeito

No intuito de apoiar e orientar sobre as medidas de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19) foram formuladas orientações técnicas direcionadas aos trabalhadores que porventura tenham contato com casos suspeitos do novo Coronavírus (COVID-19). É objeto destas orientações, o trabalhador dos serviços de saúde, dentre outros.

Vale ressaltar que, os trabalhadores que atuam nos serviços de saúde apresentam um maior risco de exposição, contaminação e infecção por agentes biológicos patogênicos, incluindo o novo Coronavírus (COVID-19). Assim, é essencial a adoção de medidas de prevenção e controle durante todas as etapas de atendimentos a casos suspeitos ou confirmados: antes da chegada do usuário/paciente ao serviço, na triagem e espera do atendimento e durante toda a assistência prestada.

Apenas a adoção integrada de todas as medidas é que garante a minimização dos riscos de infecção nos ambientes de saúde.

Estas medidas incluem precauções padrão, tais como: proteção individual voltada aos trabalhadores.

1. Seguir o Decreto Municipal nº 175, de 20 de abril de 2020, que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19.
2. Seguir o Decreto Municipal nº 176, de 20 de abril de 2020, que altera o decreto 135, de 19 de março de 2020, que estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Estado de Calamidade Pública decorrente do novo coronavírus - vetor da COVID-19, e dá outras providências;
3. Seguir as normas contidas no Boletim Epidemiológico 07 – Emitido pelo Ministério da Saúde.

5.2 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ATENDIMENTO EM UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA

Recepção/Portaria:



Estado de Minas Gerais **Prefeitura Municipal de Diamantina** **Gabinete do Prefeito**

Ao controlar a entrada de pacientes na Unidade Básica de Saúde (UBS), o profissional da recepção deverá indagar se o paciente “está gripado”. Caso a resposta seja afirmativa, deverá ofertar e solicitar que o mesmo utilize a máscara descartável. Em seguida encaminhar o paciente como prioridade para a sala de triagem ou acolhimento. Em caso negativo, o paciente deverá seguir o fluxo da unidade.

Sala de Triagem/Acolhimento:

O profissional de Enfermagem ou Cirurgião Dentista deverá acolher e avaliar o paciente no momento imediato da recepção, avaliar se há critérios para classificação como caso suspeito de infecção por COVID-19. Caso haja critérios para definição de caso, o paciente deverá manter o uso de máscara cirúrgica e ser encaminhado para local isolado ou arejado, onde será avaliado, classificado o risco e realizado a conduta. Caso não haja critérios de suspeita, o profissional deverá seguir os procedimentos operacionais padrão da unidade de saúde.

Atendimento Médico:

A realização do atendimento médico para casos suspeitos deverá ser em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e o ambiente ventilado, seguindo rigorosamente as normas de segurança quanto à higienização das mãos e quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual.

Ações Inerentes aos Agentes Comunitários de Saúde na Prevenção e Controle da COVID-19:

- Na visita domiciliar identificar todas as pessoas que tiveram ou têm contato com caso suspeito ou confirmado e apoiar a equipe da vigilância na realização de busca ativa;
- Na presença de sinais e sintomas, orientar que procure a Unidade Básica de Saúde (UBS), e comunicar à equipe sobre esses casos;
- Atuar junto aos domicílios e outros espaços da comunidade (instituições de longa permanência, etc.), informando aos cidadãos de sua área de abrangência e aos que não moram na área adstrita à UBS, mas que se deslocam frequentemente até elas



Estado de Minas Gerais Prefeitura Municipal de Diamantina Gabinete do Prefeito

(trabalhadores, creches, escolas, etc.), sobre os sinais, sintomas e medidas de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19), estimulando a mobilização e a vigilância;

- Os ACS devem proceder às medidas de higiene para biossegurança, tais como lavagem adequada das mãos, utilização de solução alcoólica a 70%.

Medidas de Prevenção e Controle:

A implementação de precauções padrão constitui a principal medida de prevenção da transmissão entre pacientes e profissionais de saúde e deve ser adotada no cuidado de todos os pacientes (antes da chegada ao serviço de saúde, na chegada, acolhimento, espera e durante toda assistência prestada), independentemente dos fatores de risco ou doença de base, garantindo que as políticas e práticas internas minimizem a exposição à patógenos respiratórios, incluindo o Coronavírus (COVID-19).

Além disso, adotar medidas, conforme as seguintes recomendações:

1. Guia Orientador da Atenção Primária a Saúde do Estado de Minas Gerais para enfrentamento da pandemia de COVID-19 -14/04/2020;
2. Implantar a Telemedicina, conforme preconiza a Portaria 467 de 20 de março de 2020 - Orientações a cerca do uso em caráter excepcional da telemedicina;
3. Seguir as recomendações contidas nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde;
4. A Rede de Atenção Básica do Município assume as ocorrências dos casos leves e moderados de COVID-19, decorrentes de chamado do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
5. Adesão a Portaria nº 430, de 19 de março de 2020, que estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
6. Seguir as orientações da Portaria nº 580, de 27 de março de 2020 que dispõe sobre a Ação



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

- Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Residentes na área de Saúde", para o enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19);
7. Seguir as recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao Covid-19 – Emitido pela SAPS/ Ministério da Saúde – Março 2020;
 8. No que tange a Saúde Bucal, seguir as normativas contidas na Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 11/2020 - 24/03/2020 - Orientações relacionadas ao Atendimento Odontológico no Cenário de Enfrentamento da Doença do Coronavírus (COVID-19), Nota Técnica nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS Assunto - Covid-19 e atendimento odontológico no SUS- SAPS/MS e Observar a Resolução CRO/MG Nº 001/2020 - Expede recomendações ao Serviço Público Odontológico para mitigar o avanço do Coronavírus - COVID-19;
 9. Seguir Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 12/2020 - 25/03/2020 - Orientações ao atendimento de Gestantes e Puérperas no Cenário de Enfrentamento da Doença do Coronavírus (COVID-19);
 10. Seguir Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 22/2020 – 07/04/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SUBDH/DPPRDH - Orientações serviços de saúde de Minas Gerais para o atendimento aos Povos e Comunidades Tradicionais frente à pandemia do COVID-19;
 11. Seguir as normativas da Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 13/2020/26/03/2020/SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SPDS/COODPOPRU A/2020 - Orientação aos serviços que prestam atendimento e assistência à população em situação de rua ou desabrigados no cenário de enfrentamento Doença do Coronavírus (COVID-19);
 12. Seguir Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 15/2020 – 30/03/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SUBDH/DPPRDH - Orientação aos serviços que prestam atendimento e assistência à população de migrantes, refugiados e apátridas no cenário de enfrentamento Doença do Coronavírus (COVID-19)
 13. Seguir as recomendações contidas no Ofício Circular nº 5/2020/CGDR/DCCI/SVS/MS Brasília, 25 de março de 2020. Assunto: Orientações sobre as ações de manejo e controle da tuberculose durante a epidemia do COVID-19.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

14. Seguir Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 22/2020 – 07/04/2020
SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SUBDH/DPPRDH - Orientações a
serviços de saúde de Minas Gerais para o atendimento aos Povos e Comunidades
Tradicionais frente à pandemia do COVID-19.

5.2.1 Sistema Prisional e Socioeducativo

Devem seguir as seguintes orientações:

1. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 No 07/2020 - SEJUSP/ DSP/ SES/ SAPS/ CSIPPES/ SVPS/ SVE/ DVAT 20/03/2020 - Orientações gerais sobre o Novo Coronavírus e ações de prevenção nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais.
2. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 17 – 30/03/2020 - Orientações da Vigilância Sanitária sobre medidas de prevenção e controle de casos de COVID-19 dirigidas ao Sistema Prisional e Unidades Socioeducativas.

5.3 ASSISTÊNCIA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Prioritariamente o papel do município de Diamantina, por ser sede de Macrorregião de Saúde é a ampliação de leitos de UTI e a criação de leitos clínicos para COVID-19.

Como medida emergencial de enfrentamento à COVID-19 o município de Diamantina disponibilizou da estrutura física da UPA, onde funcionava a Policlínica Regional Dr. Lomelino Ramos Couto, bem como os equipamentos que lá se encontravam sem utilização (oriundos do Convênio nº 617/2011, celebrado entre o Município de Diamantina e o Estado de Minas Gerais) para uso integral para o enfrentamento da COVID-19. Haja vista o caráter de urgência, tendo em vista a velocidade de propagação do vírus e de que todos os esforços estão concentrados para contenção dos efeitos do Covid-19 pela Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina, as medidas necessárias foram tomadas emergencialmente. Informamos, que para cada um dos serviços da Policlínica foram tomadas as seguintes medidas abaixo elencadas.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

a) **Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), especificamente do IST/AIDS:** o Município de Diamantina, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, está tomando providências para a celebração de um contrato de aluguel do imóvel, situado na Rua Hortência, nº 06, Bairro Jardim, nesta Cidade. No objetivo de atender as necessidades de privacidade, higiene, sanitárias, e de qualidade no atendimento aos usuários dos seus serviços.

b) **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS Renascer):** o Município de Diamantina, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, celebrou contrato de aluguel do imóvel, situado na Rua Herculano Pena, nº 344, Bairro Jardim. Salientamos que este serviço já está funcionando no novo endereço.

c) **Ambulatório médico:** os profissionais médicos, mediante necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, estão fazendo rodízio de atendimento na Estratégia de Saúde da Família (ESF), recém inaugurada, no bairro Largo Dom João. Além disso, a partir do 22 de abril de 2020, especificamente o profissional médico ortopedista, Dr. Gustavo Carneiro Fonseca passou a atender provisoriamente no espaço físico do Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Jequitinhonha (CISAJE). Salientamos que realizamos a solicitação de uso de uma sala, contudo, foi formalizado Termo de Permissão de Uso de Espaço Público, somente após aprovação de todos os 34 (trinta e quatro) gestores municipais de saúde que possuem contrato com o referido consórcio. Informo ainda que estamos diariamente em busca de um espaço físico apropriado que comporte os atendimentos de ambulatório médico, de todos os onze profissionais, contudo, ainda não visualizamos espaço físico no município com as condições sanitárias necessárias.

d) **Atendimento multidisciplinar (fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia e nutrição):** os referidos profissionais não estão realizando atendimentos devido à inexistência de espaço físico para tal, exceto o profissional psicólogo, que desempenha suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial para o tratamento de pacientes que fazem uso de álcool e drogas (CAPS AD). Os referidos profissionais já se apresentaram à secretaria e se colocaram disponíveis ao trabalho, contudo, ainda não visualizamos espaço físico adequado para que os mesmos possam retornar ao trabalho.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

Além das medidas de realocação dos serviços que funcionavam na Policlínica Regional Dr. Lomelino Ramos Couto, outras ações relatadas a seguir ocorreram:

1. Na data de 18 de março de 2020 foi realizado levantamento, por meio de planilha, de todos os leitos existentes e potenciais em todos os prestadores do SUS do Estado. De acordo com o referido levantamento a Santa Casa de Caridade de Diamantina apresentou disponibilidade de credenciamento para 11 (onze) leitos adultos de terapia intensiva e a Irmandade Nossa Senhora da Saúde apresentou possibilidade de credenciamento de 10 (dez) leitos adultos de terapia intensiva, 8 (oito) leitos pediátricos de terapia intensiva e 02 (dois) leitos neonatais.
2. Foi publicado na data de 25 de março de 2020, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG N° 3.137, que aprova a distribuição de recurso do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde – grupo de atenção de Média e Alta Complexidade – MAC destinados às ações de saúde para enfrentamento do coronavírus – COVID-19, previsto na Portaria N° 395 de 16 de março de 2020. Contudo, alguns territórios manifestaram que havia erros no dimensionamento, inclusive para esta macrorregião de saúde e, especificamente, o município de Diamantina, momento em que a CIB-SUS definiu rever.
3. Fomos informados pela Superintendência Regional de Saúde (SRS) sobre o Plano de Contingência Macrorregional, neste sentido, iniciou-se videoconferências para *feedback* dos Planos de Contingência Macrorregionais, já a luz das premissas e projeções macrorregionais.
4. De acordo com o novo Plano Macrorregional, apresentado na data de 20 de abril de 2020, o município de Diamantina informou que:

a) A Santa Casa de Caridade de Diamantina tem condições de oferecer leitos de Terapia Intensiva (COVID-19), sendo que estão sendo planejados 10 (dez) leitos para implantação imediata e 10 (dez) para implementação em médio prazo, ambas as propostas estão vinculadas à necessidade de ventiladores e monitores, medida já em andamento conforme reuniões em parceria com Ministério Público e gestores de referência.



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

b) Além destes, a Irmandade Nossa Senhora da Saúde tem condições de credenciamento de 05 (cinco) leitos pediátricos de Terapia Intensiva (COVID-19), se disponibilizados no mínimo 03 (três) respiradores;

c) Propõe-se, por fim, que o espaço físico da UPA 24h, onde abrigava a Policlínica Regional Dr. Lomelino Ramos Couto, seja utilizado no período de pandemia como Unidade da Santa Casa de Caridade de Diamantina para atendimento e internação de pacientes moderados de COVID-19, totalizando 30 (trinta) leitos.

Além disso, deve seguir as seguintes orientações:

5. Nota Informativa COES MINAS COVID-19 N° 02/2020 – 30/03/2020 SES/SUBPAS-SRAS-DAE-CAEA 1101/2020 - Orientações sobre atendimento assistencial dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) em virtude da Pandemia por Coronavírus;
6. Nota Técnica N° 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa atualizada em 31/03/2020. Atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e transporte interinstitucional de casos suspeitos ou confirmados;
7. Nota Técnica N° 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa atualizada em 31/03/2020. - ANEXO I – orientações para unidades de terapia intensiva (UTI), ANEXO II – orientações para serviços de diálise, ANEXO III – orientações para serviços de gastroenterologia, exames de imagem e anestesiologia, ANEXO IV – orientações para serviços odontológicos, ANEXO V – cuidados com o corpo após a morte;
8. Nota Técnica N° 6/2020-COCAM/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS - Assunto: atenção à saúde do recém-nascido no contexto da infecção do novo coronavírus (SARS-CoV-2);
9. Nota Informativa COES MINAS COVID-19 N° 03/2020 - 02/04/2020 Orientação aos serviços de Terapia Renal Substitutiva (TRS) no cenário da Pandemia por Coronavírus;
10. Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Especializada do Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde;
11. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 N° 22/2020 – 07/04/2020 SES/SUBPAS/SAPS/DPAPS/CSIPPES/SEDESE/SUBDH/DPPRDH - Orientações serviços de saúde de Minas Gerais para o atendimento aos Povos e Comunidades Tradicionais frente à pandemia do COVID-19;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

12. Seguir também as recomendações contidas nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde.

5.3.1 Rede de Atenção Psicossocial (CAPS AD E CAPS RENASCER)

Deve seguir as seguintes orientações:

1. Nota Técnica Nº12/2020-CGMAD/DAPES/SAPS/MS - Recomendações à Rede de Atenção Psicossocial sobre estratégias de organização no contexto da infecção da Covid-19 causada pelo novo CORONAVÍRUS (SARS-COV-2);
2. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 5 – 20/03/2020 que possui Orientações/Recomendações quanto às ações a serem desenvolvidas nos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no cenário de enfrentamento do Coronavírus (Covid19) e,
3. Propostas de cuidado que estão contidas na Cartilha “Saúde Mental e Atenção Psicossocial frente à Pandemia do CORONAVÍRUS”.

5.3.3 Saúde Bucal – Odontologia Hospitalar

Os hospitais que prestam serviço de odontologia, como Irmandade Nossa Senhora da Saúde e Santa Casa de Caridade de Diamantina, devem seguir as seguintes normativas:

1. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 11/2020 - 24/03/2020 Orientações relacionadas ao Atendimento Odontológico no Cenário de Enfrentamento da Doença do Coronavírus (COVID-19)
2. Nota Técnica Nº 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS/Assunto - COVID-19 e Atendimento Odontológico no SUS;
3. Observar a Resolução CRO/MG Nº 001/2020 - Expede recomendações ao Serviço Público Odontológico para mitigar o avanço do Coronavírus - COVID-19

5.3.3 – Regulação



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

Regula as vagas disponíveis para consultas, exames, internações e demais procedimentos, via SUS-fácil, monitorando a oferta dessas vagas diariamente e, oportunamente, priorizará usuários acometidos pelo COVID-19.

5.4 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL

Até o momento, não há medicamento específico para o tratamento da Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID -19. No entanto, medidas de suporte devem ser implementadas. A dispensação de medicamentos para pacientes com condição crônica compondo o respectivo grupo de risco: idosos com hipertensão e diabetes deverão ser realizadas para um período maior evitando assim a circulação deste público nas unidades de saúde.

Os profissionais responsáveis pelo primeiro contato com os usuários devem estar com máscaras e luvas a fim de evitar a contaminação desses profissionais e da população.

Além disso, deve seguir as seguintes orientações:

1. Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 6 - 20/03/2020 - Orientação aos Núcleos de Assistência Farmacêutica (NAF) das Superintendências e Gerências Regionais de Saúde da SES/MG para contenção de casos da doença respiratória pelo Coronavírus (COVID-19);
2. Orientação aos Núcleos de Assistência Farmacêutica (NAF) das Superintendências e Gerências Regionais de Saúde da SES/MG para contenção de casos da doença respiratória pelo Coronavírus (COVID-19);
3. Nota Informativa nº 5/2020-DAF/SCTIE/MS - Uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19;
4. Nota Técnica nº 134/2020 - CPFP/CGAFB/DAF/SCTIE/MS - Altera em caráter excepcional e temporária, de regras do Programa “Aqui tem Farmácia Popular”;
5. Nota Técnica nº 10/2020 - DESI/SAPS/MS - Autoriza, em caráter excepcional, a dispensação do medicamento oseltamivir pelas farmácias públicas do Brasil, mediante apresentação de declaração de indicação de uso pelo serviço de teleatendimento do Ministério da Saúde – TeleSUS;



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

6. Nota Informativa nº 1/2020 - SCTIE/GAB/SCTIE/MS - Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas farmácias e para a dispensação de medicamentos em situação da epidemia de COVID-19 (Doença provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2);
7. Recomendações contidas nas Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 emitido pelo Ministério da Saúde.

5.5 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM)

A assessoria de comunicação em conjunto com a Vigilância Epidemiológica e a Gestão do SUS, deverá difundir informações oficiais adotadas pelo município, para a população sobre o novo Coronavírus COVID-19 e as medidas de prevenção em tempo oportuno. É importante a elaboração e divulgação no município de alertas e boletins epidemiológicos para os profissionais de saúde bem como para acesso a população geral.

Como estratégia, devem realizar o monitoramento das Redes Sociais com objetivo de esclarecer para combater rumores, boatos e informações equivocadas. Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TV, rádios e agências de notícias) para a mobilização dos veículos de comunicação com vistas à publicação de informações atualizadas e oficiais emitidas pelas áreas técnicas a respeito do COVID -19.

Elaborar e distribuir materiais informativos e educativos sobre COVID-19, em acordo com a área técnica da Vigilância em Saúde.

Definir, junto à gestão municipal, o responsável pela interlocução com os veículos de comunicação para tratar de assuntos relativos ao COVID-19, promover campanhas publicitárias com veículos de comunicação, sempre que necessário e elaboração de um informativo/guia sobre em qual serviço de saúde o paciente deve buscar atendimento adequado conforme sinais e sintomas.

Além disso, deve seguir as seguintes orientações:



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

1. Manter a população informada, combater a desinformação (*fake news*) e atualizar sobre os riscos, publicando, diariamente, Boletim Epidemiológico, compreendendo os casos notificados, em investigação, em observação, descartados e confirmados;
2. Seguir as Diretrizes contidas no Plano de Contingenciamento Estadual – SES/MG;
3. Seguir Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/Anvisa atualizada em 31/03/2020.

5.6 GESTÃO E FINANCIAMENTO

1. Estruturação da Unidade de Emergência Macro Diamantina (UEMD), que será montada no prédio, o qual foi construído para funcionar a UPA 24h, para instalação de leitos clínicos COVID-19, no sentido de organizar a rede de atenção à saúde, para atendimento à casos suspeitos ou confirmados de infecção por COVID-19 com sintomatologia grave sem indicação de internação em unidades de terapia intensiva. Nesse sentido, faz-se necessário as seguintes adaptações e reformas no prédio, utilizando-se de recursos advindos do Ministério da Saúde, conforme orientações da Portaria nº 828, de 17 de abril de 2020 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público:

- Prevenção de Incêndio;
- Elétrica;
- Pintura;
- Climatização;
- Hidráulica;
- Lençol de chumbo;
- Locação de oxigênio

2. Para auxílio no enfrentamento da pandemia da COVID-19, foi realizado credenciamento para a contratação de 01 (uma) pessoa física nas seguintes especialidades: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médico Infectologista e Agente de Saúde Pública, que atualmente estão trabalhando no setor da epidemiologia e na gestão, auxiliando no estudo de casos notificados e outras demandas advindas da COVID-19;
3. A Secretária de Saúde está contratando profissional médico e enfermeiro, através de



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

credenciamento, para o funcionamento em horário estendido, inicialmente em 03 (três) Estratégias de Saúde da Família - ESF, conforme Portaria nº 430, de 19 de março de 2020, que estabelece incentivo financeiro federal de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, em caráter excepcional e temporário, com o objetivo de apoiar o funcionamento em horário estendido das Unidades de Saúde da Família (USF) ou Unidades Básicas de Saúde (UBS) no país, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

4. O Município de Diamantina abriu crédito adicional especial no intuito de ficar amparado legalmente nos gastos para combate ao Coronavírus - COVID - 19, conforme Lei nº 4094, de 27 de abril de 2020;
5. O município, através da Secretaria Municipal de Saúde, firmou Convênios com a Irmandade Nossa Senhora da Saúde e Santa Casa de Caridade de Diamantina, para repasse financeiro no valor de R\$ 88.937,56 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) e R\$ 94.353,00 (noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), respectivamente, para a compra de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e, o Convênio com a Santa Casa de Caridade de Diamantina no valor de R\$440.100,00 (quatrocentos e quarenta mil e cem reais), para contratação de equipe de profissionais de saúde para combate a COVID-19;
6. O Município realizou processo de dispensa de licitação para compra de Equipamento de Proteção Individual - EPI - (ex. Luva, máscara, protetor facial, avental, álcool 70%, etc.) para fornecer aos profissionais de saúde do Município;
7. Seguir as orientações da Portaria nº 568, de 26 de Março de 2020 que Autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;
8. O Município recebeu Recurso Financeiro, conforme Portaria nº 480, de 23 de Março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID-19 e, Deliberação CIB SUS nº 3.138 de 26/03/2020, parcela única no valor de R\$ 137.594,27 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos);
9. O Município recebeu Recurso Financeiro, conforme Portaria nº 774, de 09 de abril de 2020,



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

parcela única no valor de R\$ 3.646.728,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte oito reais);

10. Parcela única no valor de R\$ 42.127,03 (quarenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e três centavos) repassados pela União, referente ao enfrentamento da emergência de saúde nacional - Coronavírus (COVID-19), programado para ser gasto com as ações de enfrentamento da pandemia;
11. Observar os regramentos de encaminhamentos dos pacientes no SUSFÁCIL;
12. Observar o regramento caso o município seja beneficiário do contido na Portaria MS Nº 561, de 26 de março de 2020 - Autoriza a utilização de leitos de hospitais de pequeno porte para cuidados prolongados em atendimento dos pacientes crônicos oriundos de Unidade de Terapia Intensiva e leitos de enfermagem de hospitais de referência ao COVID-19;
13. Observar a Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a Nota Técnica nº 09/2020 do COSEMS/MG;
14. Observar a Portaria nº 414, de 18 de março de 2020 que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.
15. Observar a Nota do CONASEMS e COSEMS/MG: Normas sobre o financiamento do SUS estabelecidas em decorrência do COVID-19.

6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

O Plano será executado no período de 03 (três) meses ou enquanto o quadro de pandemia estiver instalado e reconhecido pela Organização Mundial de Saúde.

7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Diamantina
Gabinete do Prefeito

O Plano será acompanhado pela Secretária Municipal de Saúde, que fará o monitoramento e as adequações necessárias durante todo o período de execução, com aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

O monitoramento das ações previstas será realizado com base nos indicadores estabelecidos na elaboração do plano com a participação de todos os envolvidos. A avaliação deverá ocorrer semanalmente ou diariamente, ocasião em que serão avaliados os resultados alcançados e tomadas as decisões necessárias.

Para início do plano, faz-se necessária a atuação imediata com o intuito de evitar a transmissão dos casos e, principalmente, a mortalidade por COVID-19, no município.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 – Abril, 2020.

MINAS GERAIS. Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus - COVID-19, Minas Gerais, Fevereiro/2020. Disponível em <https://www.saude.mg.gov.br/coronavirus/profissionaisdesaude>

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. Orientações para elaboração do Plano municipal de intensificação das ações da atenção primária à saúde no enfrentamento do novo coronavírus – (COVID-19). Março /2020.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM - Recomendação da Associação Mineira dos Municípios, Março 2020.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA - Orientações Gerais aos Trabalhadores e Empregadores em Razão da Pandemia COVID-19 – Ministério da Economia, Março/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/MG - Disponível em: <https://www.saude.mg.gov.br/>.